

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MEDICAMENTOS-DOUTORADO
ASSOCIAÇÃO AMPLA UFPB-UFRN-UFC-UFRPE
COORDENAÇÃO GERAL UFPB Fone: 83 3216-7893

Home Page: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2302> E-mail: ditmucgfpb@gmail.com

Edital Simplificado - DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPES VINCULADAS À
COORDENAÇÃO GERAL do PPGDITM

1 ABERTURA

A presente chamada do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MEDICAMENTOS, ASSOCIAÇÃO AMPLA UFPB-UFRN-UFC-UFRPE**, representada pela **COORDENAÇÃO GERAL (UFPB)**, torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas da CAPES, nos termos da Portaria CAPES no 80, de 11 de março de 2024, e demais exigências da CAPES.

2 FINALIDADE

2.1 Distribuição de 04 (quatro) cotas de bolsas de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG), modalidade acadêmica, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de implementação, podendo ser renovada a critério da Comissão de Distribuição e Avaliação de Bolsas do PPGDITM (CDAB-DITM). O objetivo do presente edital é a seleção de discentes que preencham as exigências deste edital e da PORTARIA NORMATIVA INTERNA Nº 01 do PPGDITM, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre critérios para concessão de bolsas de Doutorado.

3 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Cada proposta abrangerá apenas **1 (uma)** solicitação de bolsa por discente.

3.2 O solicitante deverá estar regularmente matriculado em quaisquer das IFEs participantes da Associação Ampla.

3.3 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Distribuição e Avaliação de Bolsas (CDAB-DITM) em conformidade com o Artigo 7º, letra j, do Regimento Geral do PPGDITM, de acordo com o cronograma deste edital, responsável pela indicação e ranqueamento das cotas.

3.4 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/pfCbhd4zehbeaF9k9>.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 6**.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão ser beneficiados os discentes de doutorado acadêmico, não bolsistas em quaisquer modalidades ou outras agências de fomento, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme destacado da PORTARIA NORMATIVA INTERNA Nº 01 do PPGDITM (a saber, "...- a observância da vulnerabilidade social, sobretudo no Nordeste, como um dos

princípios básicos para a concessão de bolsas de estudos;..”). A cota estará disponível para implementação pela Coordenação Geral de acordo com o cronograma deste edital, a partir do relatório final emitido pela CDAB-DITM. Sendo assim, os discentes serão separados em duas categorias de priorização, seguindo a ordem abaixo:

- a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Ampla concorrência.

5 DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA

5.1 Para poder ser indicado pela CDAB-DITM a este Edital, os(as) discentes deverão estar devidamente matriculados(as) no semestre letivo 2025.1;

5.2 Não poderão ser contemplados neste edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo de outras instituições de fomento (CNPq, CAPES, Fundações estaduais e Federais, e outras);

5.3 Caso os discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica (inciso “a” do item 4.1), eles devem apresentar, via formulário on-line, o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.

5.4 Para os casos de inscrição na categoria de ampla concorrência (inciso “b” do item 4.1), cabe ao CDAB-DITM solicitar documentação complementar do(a) discente à posteriori, respeitando o que foi estabelecido no item 6, Cronograma, deste edital.

6 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página da Coordenação Geral e Locais	01 de abril de 2025
Início das inscrições on-line	02 de abril de 2025
Data limite para submissão de propostas on-line	04 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar na página da Coordenação Geral e Locais	05 de abril de 2025
Data limite para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	06 de abril de 2025
Avaliação do recurso pela CDAB-DITM	07 de abril de 2025- manhã
Data limite para divulgação do resultado final na página da Coordenação Geral e Locais	07 de abril de 2025- tarde
Data limite para entrega dos documentos solicitados pela CDAB-DITM pelos candidatos aprovados para implementação da bolsa	até 8 de abril de 2025

7 DA ANÁLISE INICIAL DE MÉRITO

- 7.1 A seleção das propostas submetidas será realizada de acordo com a Análise Inicial de Mérito (eliminatória);
- 7.2 A etapa da Análise Inicial de Mérito, sob supervisão da CDAB-DITM, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida;
- 7.3 Na etapa de Análise Inicial de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Nota obtida pelo candidato na Classificação do evento de seleção	0 a 10,00	5
2	Participação do discente na categoria de vulnerabilidade social ou política afirmativas	0 a 10,00	3
3	Completeness da documentação necessária ao processo via formulário on-line.	0 a 10,00	2

- 7.4 Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 7.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;
- 7.5 Caso o candidato obtenha nota zero para qualquer um dos itens previsto no **item 7.3**, ele será desclassificado e não participará do ranqueamento previsto no **item 8**.

8 DO RANQUEAMENTO

8.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da CDAB-DITM, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise Inicial de Mérito, de acordo com o **item 7.3**;

Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

I - Será considerada prioritária a proposta do discente com comprovação de vulnerabilidade social.

II - Será considerada prioritária a proposta do discente com ingresso mais antigo;

9 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS DISCENTES

Seguindo o disposto nas normas PORTARIA NORMATIVA INTERNA Nº 01 do PPGDITM serão seguidos os critérios de implementação inicial e acúmulo de bolsas e o CDAB-DITM procederá a análise dos inscritos e o ranqueamento final segundo os critérios a seguir:

9.1 Os discentes inscritos devem possuir o perfil previsto no **item 4.1**.

9.2 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa Demanda Social será feita da seguinte forma:

9.2.1 **VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**: a prioridade inicial da distribuição de cotas será preenchido por discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio). Em caso de **empate neste critério**, o desempate seguirá a ordem abaixo:

I - discente com maior tempo de matrícula no PPG;

II – maior média global no histórico do(a) discente.

9.2.2 **AMPLA CONCORRÊNCIA:** caso a distribuição das cotas previstas no **item 2.1** não tenha sido completada com os discentes do item 9.2.1, o restante das vagas será preenchida por discentes que não se enquadrem em “a” do **item 4.1**. Em caso de **empate neste critério**, o desempate seguirá a ordem abaixo:

I - discente com maior tempo de matrícula no PPG;

II – maior média global no histórico do(a) discente.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A Coordenação Geral divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no **item 6**;

10.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no **item 11**.

11 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail **ditmccgufpb@gmail.com**;

11.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no **item 7.3** e/ou **item 9.2**, a classificação final das propostas poderá ser alterada;

11.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;

11.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior;

11.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da Coordenação Geral e das Coordenações Locais, conforme cronograma previsto no **item 6**.

12.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela CDAB-DITM;

13.2 A Coordenação Geral reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.3 Os candidatos selecionados serão solicitados a enviar à Coordenação Geral a documentação necessária exigida para implementação da bolsa.

Anexos ao Edital

Documentação exigida

1- Formulário de DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS assinado digitalmente

<https://drive.google.com/file/d/1J0nxhM5wAxVXF1XwJBMGrgX8Zw-oaq60/view>

2- Formulário de Solicitação de Bolsas assinado digitalmente

<https://drive.google.com/file/d/1wE0HGOEKD8UJiy8MxppRGpPXe3p6vpwg/view?usp=sharing>

3- Anexe o Termo de Compromisso CAPES DS assinado digitalmente

https://drive.google.com/file/d/1gB7cNwgFDXIl8wxdU1RdlKl1E_RggtE1/view?usp=sharing